



## AUTÓGRAFO Nº 223 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

### DO PROJETO DE LEI Nº 234 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 234/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Concede reposição inflacionária aos servidores Municipais do Poder Executivo, ativos, inativos, pensionistas, Quadro Próprio do Magistério, Conselheiros Tutelares, bem como dos empregados regidos pela CLT -, Agente de Defesa Civil, Profissional de Apoio, a todos os demais servidores da administração direta e autárquica – CASSEMC, e a todos os servidores do legislativo Municipal e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Autoriza a concessão de reposição inflacionária geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, ativos, inativos, pensionistas, do quadro do magistério, Conselheiros Tutelares, bem como dos empregados regidos pela CLT -, Agente de Defesa Civil, Profissional de Apoio, a todos os demais servidores da administração direta e autárquica – CASSEMC, e a todos os servidores do Legislativo Municipal.

§ 1º Em consonância com o que dispõe o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a reposição inflacionária geral de que trata o caput, será concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, decorrente da aplicação do índice de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o vencimento atual dos servidores supracitados.

§ 2º O percentual de que trata o §1º, corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, no período janeiro a dezembro de 2025.

§ 3º O percentual de que trata o §1º, não se aplica aos cargos considerados agentes políticos, nos termos da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2026.

## RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 26/01/2026 – 1ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 27/01/2026 – 2ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Presidente



**ELI STEFANELLO**  
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: cef4a2b45141a4cc1d817077a88331ecc1fb23a4b5df920937b51bd3ff3d0825  
Link de validação: <https://valida.ae/af3715b451360f8d1c6e5961ca7710816d76c6b1fc07a2660?sv>

